

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
8ª SL	066/2024	21/11/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90019/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
8a.sl@codevasf.gov.br	(98) 3198-1300/1341/1343	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 90019/2024		
DESCRIÇÃO:		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ª/SR, por intermédio da 8ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 90019/2024, cujo objeto é a contratação dos serviços de construção de espaços multiuso cobertos em diversos municípios inseridos na área de atuação da Codevasf, no Estado do Maranhão, por Sistema de Registro de Preços – SRP, **ESCLARECE:**

ESCLARECIMENTO 01:

A licitação será realizada **em único item**, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. Sendo assim, não poderia escolher a unidade que deseja realizar os serviços e, consequentemente, participar da fase de lances, apenas desta?

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 01:

Informamos que a licitação será realizada em único item, conforme subitem 1.1.1 do Edital nº 90019/2024, ou seja, o licitante deverá dar seu lance para este item.

A relação dos municípios maranhenses que poderão ser beneficiados com os serviços do item encontra-se inserida no Anexo X do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

O referido certame é para Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, a definição dos municípios, bem como a possível contratação dos serviços, serão realizadas no decorrer da

vigência da ata.

ESCLARECIMENTO 02:

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, de no máximo 2 (duas) empresas..."

A Empresa vencedora não poderá realizar o consórcio após o certame, correto?

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 02:

Conforme subitem 11.12.1 do Edital nº 90019/2024 deverá ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e deverá conter os objetivos, a composição do consórcio com o nome das empresas, endereço, indicação do percentual de participação de cada consorciado e a descrição dos serviços correspondentes, de cada membro do consórcio.

Já o subitem 11.12.2 estabelece que a indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, empresa líder do consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital; a qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

O Subitem 11.12.8 versa que o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição do referido consórcio, conforme disposto no item 11.12.1, devidamente formalizado de acordo com o que estabelecem os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos, de acordo com a natureza das pessoas consorciadas.

Sendo assim, sugerimos que a licitante realize a leitura do subitem 11.12 ao subitem 11.12.12 do Edital que dispõem sobre às condições de formação de consórcio.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Secretaria Regional de Licitações – 8ªSL

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Tiago Melo Gonsioroski
Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 8ª/SL
CODEVASF 8ª/SR